



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 358/2023

Processo nº 3050.01.0001471/2023-86

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO
DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA
ELETROELETRONICOS
INCONFIDENTES LTDA PARA OS
FINS QUE MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELETROELETRONICOS INCONFIDENTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.402.192/0001-00, com sede na PC Coronel Ramos, nº 16, LOJA 01, Bairro Centro/Cachoeira do Campo, em Ouro Preto/MG, neste ato representada por seu sócio, Hélcio Goncalves Corraide Guimaraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.316.466-40, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1471/2023, Processo de Compras nº 3051002 000161/2023, Processo SEI nº 3050.01.0001471/2023-86 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e eletrônicos para atender o Curso Superior de Tecnologia Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI N° 74766813) e a proposta da contratada (SEI N° 77191742) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor Total (R\$)

95	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	m	600	1,99	1.194,00
96	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	m	300	4,88	1.464,00
97	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	m	100	13,13	1.313,00
98	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	m	400	31,80	12.720,00
99	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	Un	10	2,39	23,90
100	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Un	5	12,24	61,20
101	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Un	10	9,49	94,90
102	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Un	10	5,33	53,30
103	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	Un	10	9,11	91,10
104	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	Un	10	5,96	59,60
105	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	m	100	1,48	148,00

106	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	m	100	2,80	280,00
107	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4 ", SEM LUVA	m	200	6,41	1.282,00
108	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Un	20	4,42	88,40
109	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	Un	2	143,10	286,20
110	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 32A	Un	10	34,98	349,80
111	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 32A	Un	5	9,54	47,70
112	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 50A	Un	2	51,07	102,14
113	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	Un	5	151,05	755,25
114	SECCIONADOR PRÉ FORMADO P/ CERCA DE ARAME LISO (KIT 10 PÇ)	Un	2	242,75	485,50
TOTAL					20.899,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 5 (cinco) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 20.899,99 (vinte mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
12 364 018 4026 0001 339030 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

5.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	Nº	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ITAP PITANGUI	17.138.140/0041-10	0621501463763	Rodovia BR - MG 352 km 35	SN	PITANGUI	35.650-000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos

- Fiscal de Contrato: Lucas de Arruda Viana

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1 entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2 dar garantia ao(s) produto(s);

10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;

10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG. bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18 designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a

parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 . É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Hélcio Goncalves Corraide Guimaraes

ELETROELETRONICOS INCONFIDENTES LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Hélcio Gonçalves Corraide Guimarães, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 01/12/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77555585** e o código CRC **D75F57F6**.

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município RIO PARDO DE MINAS:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	AREA(HA)
ADELINA FERREIRA	XXX.415.276-XX	FAZENDA TEIÚ FETAL	21,1810
ALVINA MAROTO DA SILVA	XXX.364.296-XX	FAZENDA LARANJEIRAS - GLEBAS A E B	6,9627
AZELITA RIBEIRO DE SA	XXX.939.096-XX	FAZENDA ÁGUA BOA	68,7892
CLEMENTE JOSÉ DOS SANTOS	XXX.854.156-XX	FAZENDA CABECEIRA DOS COCOS	43,9101
DERALCI RODRIGUES DO ROZARIO	XXX.105.716-XX	FAZENDA ESTIVA DO RIBEIRÃO	18,5740
DERCIO DE ALMEIDA ROCHA	XXX.510.166-XX	FAZENDA ATOLEIRO	174,2827
EDVALDO QUINTINO	XXX.727.486-XX	FAZENDA BARREIRO - GLEBAS A E B	70,0534
FLORINDA BRASILINA DA CUNHA	XXX.667.786-XX	FAZENDA TEIÚ	16,5106
FULGENCIO JOSÉ DE OLIVEIRA	XXX.819.936-XX	FAZENDA ÁGUA BOA - GLEBAS A E B	38,8440
GERALDO SEVERINO DIAS	XXX.104.226-XX	FAZENDA SOBRADO	8,9265
ISABEL MARIA DOS SANTOS	XXX.067.906-XX	FAZENDA ROÇADO VELHO - GLEBAS A E B	8,4320
JOÃO ARSENIO DE SA	XXX.849.636-XX	FAZENDA RIACHO DA AREIA	2,1989
JURACY SANTOS	XXX.508.226-XX	FAZENDA CAMBAÚBA - GLEBAS A E B	6,7014
MARIA NASCIMENTO PEREIRA	XXX.995.696-XX	FAZENDA CURISCO	1,2728
NARCISO RIBEIRO DE ARAUJO	XXX.749.106-XX	FAZENDA ÁGUA BOA II	3,8925
OSCAR ANTÔNIO DE MELO	XXX.028.256-XX	FAZENDA CONCEIÇÃO	3,5938

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2023
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

14 cm -01 1876777 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 544/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2º, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados (as) não foram localizados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Flávia de Carvalho Barbosa de Toledo	***.413.006-**	3121022019155622	Lei 10.021/1989 art. 5º Inciso I

4 cm -01 1876947 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 543/2023

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados(as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Elaine Rodrigues Costa	***.888.136-**	3127062023091108	Lei 10.021/89 Art. 5 Inciso IV Decreto 30.879/90 Art. 7 Inciso IV
José Jonas de Souza	***.928.356-**	3128022021192918	Lei 10.021/89 Art. 5 Inciso I Decreto 30.879/90 Art. 7 Inciso I
Sebastiana Pereira de Souza	***.549.806-**	3110032020100259	Lei 10.021/89 Art. 5 Inciso I Decreto 30.879/90 Art. 7 Inciso I

6 cm -01 1876928 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EmapigATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 742/2023

Eu, Leonardo Brumano Kalil, Diretor de Administração e Finanças da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, designado pela Portaria nº 7803 de 05 de abril de 2023, HOMOLOGO o ato proferido pelo pregoeiro, designado pela Portaria nº 7669 de 11 de agosto de 2022, nesta data, para os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico processo nº 3051002000165/2023 - SEI nº 3050.01.0001742/2023-44, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de link dedicado, através de IP permanente e exclusivo, para o uso da Internet banda larga, incluindo os circuitos de dados, roteadores, serviços de instalação, manutenção, serviços de acesso à rede mundial, incluindo o circuito de dados (porta / acesso), serviço de instalação e de manutenção do mesmo. Com velocidade de 200 Mbps, fornecido por meio de fibra óptica, tendo como resultado: LOTE: 01 - ALGAR MULTIMÍDIA S/A - CNPJ 04.622.116/0001-13 no valor total anual de R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais). Valor total homologado R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais). Ratificado 01/12/2023.

4 cm -01 1876999 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Nº. 358/2023 - Contrato - Partes: EPAMIG e Eletroeletrônicos Inconfidentes LTDA. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e eletrônicos. Assinatura: 01/12/2023. Vigência: 01/12/2023 a 01/05/2024. Valor: R\$20.899,99. Proc.: 3051002000161/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Helcio G. Corraide Guimarães - ELETROELETRÔNICOS.

2 cm -01 1877138 - 1

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 544/2023

PROCESSO SEI Nº 3050.01.0000544/2023-89
Eu, Leonardo Brumano Kalil, Diretor de Administração e Finanças da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, designado pela Portaria nº 7803 de 05 de abril de 2023, HOMOLOGO o ato proferido pelo pregoeiro, designado pela Portaria nº 7669 de 11 de agosto de 2022, nesta data, para os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico processo nº 3051002000187/2023, cujo objeto é prestação de serviço de locação de veículos, tendo como resultado: deserto. Ratificado em 30/11/2023.

3 cm -01 1876609 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e TurismoEXTRATO 03/2023 - SECULT/DFC
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

Termo de Compromisso de Liberação de Recursos Não Reembolsáveis – Premiação. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos da modalidade não reembolsável do Fundo Estadual de Cultura. Objeto: Transferência de recurso para execução dos projetos aprovados e classificados no EDITAL FEC 02/2023 - CONGADAIROS - PREMIAÇÃO - PESSOA FÍSICA - EMENDA IMPOSITIVA. Data 01/12/2023. Signatários: Igor Arci Gomes/ Subsecretário de Estado de Cultura de Minas Gerais e os representantes dos projetos:

Protocolo	Nome do Beneficiário	Valor aprovado	Dotação
2023.2302.0009	Evaldo da Conceição Ricardino	RS 17.606,67	1271.13.392.056.4322.0001.3.3.90.3104.0.10.8
2023.2302.0033	Luis Fabiano dos Santos	RS 17.606,67	1271.13.392.056.4322.0001.3.3.90.3104.0.10.8
2023.2302.0043	Roselene de Andrade Silva	RS 17.606,67	1271.13.392.056.4322.0001.3.3.90.3104.0.10.8

Igor Arci Gomes
Subsecretário de Estado de Cultura de Minas Gerais
Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2023.

8 cm -01 1877094 - 1

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO E DE PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 003/2023.

Partes: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e o Sr. Francislei Henrique Santos, responsável legal - Central Única das Favelas de Minas Geraís - CUF, Termo de Fomento nº 1271000882/2018 - "Projeto Dia das Favelas 2018", confissão de dívida apurada em Tomada de Contas Especial Nº013/2022, instaurada pela Resolução SECULT nº59, de 22 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 24 de dezembro de 2022, em razão da omissão do dever de prestar contas de recursos repassados pelo Estado, objetivando a devolução dos recursos. Valor: o débito apurado, atualizado e corrigido é de R\$ 204.870,00. Assinatura: 29/11/2023.

3 cm -01 1876578 - 1

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

No Extrato de publicação referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1271002577/2022, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a Prefeitura Municipal de Passa Quatro, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 22/11/2023, página 21, Ediais e Avisos, onde se lê: prorrogação de vigência até 11 de março de 2024; leia-se: prorrogação de vigência até 09 de junho de 2024.

2 cm -01 1876633 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Compras nº.223/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Rogério Mendes Moreira; Objeto: é a aquisição de material de pintura, Cotep nº 68/2023; Valor: R\$ 1.393,50 (um mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Rogério Mendes Moreira; Processo SEI: 2180.01.0000651/2023-72.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Compras nº.224/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Luckservice Comércio e Serviços Ltda; Objeto: é a aquisição de material de pintura, Cotep nº 68/2023; Valor: R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Gabriel Aukay Araújo Botelho; Processo SEI: 2180.01.0000651/2023-72.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Compras nº.225/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA-ME Objeto: é a aquisição de é a aquisição de material de pintura, Cotep nº 68/2023; Valor: R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Kátia Cilene Pereira Bordoni Diniz; Processo SEI: 2180.01.0000651/2023-72.

6 cm -01 1877156 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Compras nº.236/23 -Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Criativa Soluções Para Construção Ltda; Objeto: é a aquisição de material de pintura, Cotep nº 71/2023 e à proposta vencedora estabelecidas no Termo de Referência; Valor: R\$ 6.965,00 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais); Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Giovanni Carvalho Bispo dos Santos; Processo SEI: 2180.01.0002197/2023-40.

2 cm -01 1876727 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2019-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Abastek Automação Ltda; Objeto: é alteração da razão social da empresa contratada referente ao Contrato nº 113/2019; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Marcos Pinheiro Pereira Diniz; Processo Sei nº 2180.01.0000479/2019-72.

2 cm -01 1876736 - 1

REVOGAÇÃO DE PREGÃO

A Fundação Clóvis Salgado/FCS revoga o Pregão Eletrônico nº 2181003 000073/2023, previsto para ocorrer no dia 14/12/2023 às 10:30 hs, por verificação de fato superveniente, devidamente justificado nos autos do processo específico.

Aline Cristina Felix Rabelo Pettersen /
FCS, Belo Horizonte, 01/12/2023.

2 cm -01 1877144 - 1

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 239/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e eMusicMe Produções Culturais Ltda; Objeto: é a Autorização de uso Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 126.340,00 (cento e vinte e seis, trezentos e quarenta reais); Vigência: 04 (quatro) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e João Felipe Severo da Costa Zacharias; Processo SEI: 2180.01.0002407/2023-93.

2 cm -01 1876722 - 1

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES: Fundação Clóvis Salgado e MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S. A PROCESSO: 2180.01.0002136/2023-38 DESPACHO: Ratifico a situação de dispensa de licitação, no uso da competência delegada pela Portaria FCS nº 022 de 26 de novembro de 2013, nos termos da Nota Jurídica nº 289/2023, com fulcro no art. 24, XVI, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S. A, cujo objeto é a contratação da MGS para prestação de serviços de Gestão de Documentos da FCS, ao valor estimado total de R\$ 57.148,21 (cinquenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e vinte e um centavos). Publique-se.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2023
Kátia Marília Silveira Carneiro
Chefe de Gabinete da Fundação Clóvis Salgado

4 cm -01 1876931 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 9400150/2023. IEPHA/MG e VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 312.823,00 (trezentos e doze mil oitocentos e vinte e três reais). Fiscal: Renata Lúcia Ourivio, MASP: 353.309-8.Gestor: Daniel Fernandes de Abreu e Silva, MASP: 752.469-7. Belo Horizonte, 22/11/2023. Signatários: Marília Palhares Machado e Humberto Agenor Cançado Lima.

3 cm -01 1876765 - 1

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 9400150/2023. IEPHA/MG e VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 312.823,00 (trezentos e doze mil oitocentos e vinte e três reais). Fiscal: Renata Lúcia Ourivio, MASP: 353.309-8.Gestor: Daniel Fernandes de Abreu e Silva, MASP: 752.469-7. Belo Horizonte, 22/11/2023. Signatários: Marília Palhares Machado e Humberto Agenor Cançado Lima.

3 cm -01 1876764 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1221001594/2023

Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAI. Objeto: Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos núcleos urbanos informais Centro, Bairro São Pedro, Bairro Bela Vista, Vila Pedrosa, Caixa D'água, bairro Esperança, Bairro Alto da Mangueira e Bairro José Ferreira, inseridos na zona urbana do território do Município de Carai/MG Valor do Repasse: R\$ 2.251.121,18. Valor da Contrapartida: R\$ 250.124,58. Dotação Orçamentária Estadual: 1221 15 127 064 1020 0001 3340 41 01 3 21 I. Assinatura: 30/11/2023. Vigência: 730 dias.

3 cm -01 1876570 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1221001597/2023

Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE MINAS. Objeto: Contratação de empresa para Regularização Fundiária Urbana – REURB, do perímetro urbano compreendendo Centro e os Bairros Prefeito Adeildo Sirilo, Vereador José de Oliveira Pontes, Prefeito Gastão Colen, Lourenço Resende, Jaime Gonçalves Pires, Ana Rosa Ferreira e Laranjeiras no município de Ouro Verde de Minas/MG. Valor do Repasse: R\$ 1.972.364,32. Valor da Contrapartida: R\$ 219.151,59. Dotação Orçamentária Estadual: 1221 15 127 064 1020 0001 3340 41 01 3 21 I. Assinatura: 30/11/2023. Vigência: 730 dias.

3 cm -01 1876547 - 1

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 1221001592/2023

Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA. Objeto: Promover a Regularização Fundiária do (s) núcleos urbanos informais, consolidados Bom Jesus, Cruzeiro, Cubatão, Quedas Verdes, Tancredo Neves, Brejo Preto e Osasquinho, localizados no município de Camanducaia, através de apoio financeiro e técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais à Prefeitura Municipal. Por meio do apoio financeiro o município irá contratar empresa para executar todas as ações de regularização fundiária urbana – REURB, inclusive consultoria nos procedimentos administrativos obrigatórios para o ente municipal. A Regularização deverá ser realizada por meio dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018. Valor do Repasse: R\$ 980.003,00. Valor da Contrapartida: R\$ 250.000,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1221 15 127 064 1020 0001 3340 41 01 3 21 I. Assinatura: 30/11/2023. Vigência: 730 dias.

4 cm -01 1876550 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

CAE; APQ-04855-23; Desenvolvimento do sistema de documentação eletrônica de avaliação e evolução de pacientes (sisapac); avançando na maturidade da inovação e escalonamento tecnológico; Isabelle Cristine Pinto Costa; 2071 19 573 068 1047 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 449039 10 1 ; Início a partir da publicação; Duração 36 meses; Universidade Federal de Alfenas; R\$ 246.939,40;

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

CAE; APQ-05008-23; Sensores inteligentes de qualidade do leite cru refrigerado; Maria José Valenzuela Bell; 2071 19 573 068 1047 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 449039 10 1 ; Início a partir da publicação; Duração 36 meses; Universidade Federal de Juiz de Fora; R\$ 723.753,52;

4 cm -01 1877043 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

CHE; APQ-04645-23; Escrividão e trabalho: a cultura rural tradicional mineira; Mônica Ribeiro de Oliveira; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 10 1 ; início a partir da publicação; duração 36 meses; Universidade Federal de Juiz de Fora; R\$ 43.947,60;

2 cm -01 1877039 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

ca; apq-02247-23; ecologia do edna de peixes em um reservatório urbano: calibrações de uma metodologia promissora para o monitoramento ambiental; daniel cardoso de carvalho; 2071 19 571 001 4009 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4009 0001 449039 10 1 ; início a partir da publicação; duração 36 meses; sociedade mineira de cultura/pontificia universidade católica de minas gerais; R\$ 98.166,00; che; apq-04928-23; aperfeiçoamento editorial e novas práticas de editoração e divulgação da revista dispostiva; verônica soares da costa; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 449039 10 1 ; início a partir da publicação; duração 24 meses; sociedade mineira de cultura/pontificia universidade católica de minas gerais; R\$ 141.700,00;

4 cm -01 1877047 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

CAE; APQ-04311-23; Sistema híbrido (pcc/pv) para produção de hidrogênio verde a partir de derivados de biomassa; antonio otavio de toledo patrocínio; 2071 19 573 068 1047 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 449039 10 1 ; Início a partir da publicação; Duração 36 meses; Universidade Federal de Uberlândia; R\$ 303.439,20

EXTRATO DE TERMO DE OUTOR